

**Regulamento para inscrição e execução do Trabalho Final de Curso (TF) a ser desenvolvido no ano de 2017, do curso de Licenciatura em Ciências da Natureza da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo.**

**1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E OBJETIVOS:**

O Trabalho Final de Conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências (LCN) da Natureza, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP) visa ampliar as condições de formação profissional do aluno por meio da integração dos vários conhecimentos, valores e habilidades/competências apreendidos e construídos ao longo do curso. Além disso, pretende facilitar o aprendizado de procedimentos metodológicos de pesquisa, permitindo uma melhor compreensão do mecanismo geral do desenvolvimento científico, incluindo atividades de levantamento de dados, consultas bibliográficas e redação científica. Isto será possibilitado através da elaboração e desenvolvimento de um plano de trabalho ou de investigação científica em áreas abordadas no curso de LCN. Estas áreas poderão constar do elenco de disciplinas do curso de LCN da EACH/USP ou de áreas correlatas. O projeto do TF não necessita ser original nem inédito, porém, deve corresponder a um projeto cientificamente estruturado, coerente e de importância para a formação científica do aluno. Pode ser inclusive baseado em relatório de estágio supervisionado de licenciatura, análise crítica de materiais ou situações de educação e divulgação científica, revisão bibliográfica crítica sobre um tema científico ou de educação científica ou ainda de divulgação científica ou ainda em pesquisa científica iniciada anteriormente na forma de iniciação científica ou realizado especificamente como Trabalho Final. Em todos os casos, o trabalho a ser apresentado deverá conter fundamentação teórica e a contribuição do aluno ao avanço do tema.

**2. DO TRABALHO FINAL DE CURSO (TF):**

**2.1.** A elaboração do TF é condição *sine qua non* para a obtenção do grau de Licenciado em Ciências da Natureza.

**2.2.** O TF será desenvolvido durante o curso, após o 6º período letivo do aluno do curso de LCN como atividade da disciplina Trabalho Final. Para tanto, o aluno deverá se matricular na disciplina ACH 4047, Trabalho Final, no respectivo ano de conclusão do curso.

**2.3.** O TF será realizado individualmente, em forma de monografia, constando de um estudo empírico, teórico, ou do desenvolvimento de técnicas e produtos.

**2.4.** O TF deverá versar sobre assunto relacionado com as áreas de conhecimento pertinentes ao curso ao qual o aluno está vinculado. São elegíveis para o TF temas específicos nas áreas acadêmicas, metodológicas e/ou aplicadas, compatíveis com o nível de graduação e com a carga horária da disciplina. Os temas poderão ser coincidentes com aqueles desenvolvidos pelo aluno na Iniciação Científica, em Estágios Supervisionados, em estágios internos com grupos de pesquisa, em estágios externos em organizações públicas ou privadas e em projetos institucionais.

**2.5.** Para o desenvolvimento do TF será obrigatória a orientação de um professor ou pesquisador (conforme especificado no item 3.1, a seguir).

**2.6.** Poderá matricular-se para o TF somente o aluno que apresente reais condições de finalizar o curso no ano de realização do trabalho. Desta forma, o aluno deverá ter cumprido 70% dos créditos do curso, após a conclusão do 5º período letivo previsto na estrutura curricular, e cuja carga horária de disciplinas nos semestres de desenvolvimento do TF não supere 570 h/semestre.

**2.6.1.** O aluno fará a matrícula na disciplina e terá até 30 dias após o início do ano letivo de 2017 para apresentar o projeto completo, que deverá ser encaminhado e assinado pelo orientador e/ou coorientador ao Serviço de Graduação, juntamente com a declaração de aceite de orientação (ANEXO 1). O projeto deverá conter: Título, Introdução, Objetivos, Materiais e Métodos, Cronograma de Desenvolvimento e Referências Bibliográficas.

**2.6.2.** A matrícula do aluno na disciplina será cancelada por ato administrativo caso o projeto não seja entregue no prazo estipulado no item 2.6.1, caso não apresente assinatura do orientador e coorientador ou expressa manifestação de sua concordância, ou caso este não venha acompanhado da declaração de aceite de orientação (ANEXO 1).

**2.6.3.** Caso se comprove, após a última consolidação de matrículas, que o aluno não integralizou a quantidade necessária de créditos para cursar a disciplina e/ou não foi aprovado em todos os requisitos, caberá à Comissão de Coordenação do Curso de LCN (CoC-LCN) decidir sobre sua permanência na disciplina ou cancelamento da matrícula por ato administrativo.

**2.6.4.** O TF poderá ser realizado fora da EACH, desde que autorizado pela Comissão do Curso de LCN, e deverá ter como orientador ou coorientador um professor vinculado à EACH.

**2.6.5.** O trabalho deverá ser concluído até o primeiro dia útil do mês de novembro de 2017, data máxima para entrega conforme a Seção 4 deste Regulamento.

### **3. DA ORIENTAÇÃO:**

**3.1.** Poderão orientar projeto de TF:

**3.1.1.** Docentes da EACH ou de outras unidades da USP (condicionado à aprovação da CoC-LCN, no último caso).

**3.1.2.** Pós-doutorandos e Jovens Pesquisadores vinculados à USP, desde que (1) sejam autorizados pela CoC-LCN e (2) que um docente da EACH seja coorientador.

**3.1.3.** Pesquisadores e docentes de outras instituições de ensino ou pesquisa, públicas ou particulares, com vínculo empregatício, desde que: (1) sejam autorizados pela CoC-LCN; (2) um docente da EACH seja coorientador.

**3.2.** Nenhuma alteração, quer seja de orientador e/ou Projeto, poderá ocorrer após transcorridos 30% da disciplina (dez semanas letivas). Qualquer alteração deverá ser aprovada pela CoC-LCN.

**3.3.** Caberá ao aluno a busca e a escolha de um orientador que, se estiver de acordo com a orientação do trabalho, deverá ratificá-lo mediante formulário próprio (ANEXO 1). O formulário preenchido e assinado deverá ser entregue pelo aluno no Serviço de Graduação, até a data prevista para a entrega do projeto (30 dias após o início das aulas), juntamente com este.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO:**

**4.1.** O aluno apresentará a ficha de indicação da banca examinadora, devidamente preenchida e assinada pelo orientador e, quando houver, pelo coorientador.

**4.2.** O prazo recomendado para a entrega da ficha de indicação ao Serviço de Graduação da EACH expira no segundo dia útil do mês de novembro de 2017.

**4.3.** Quando da aprovação da Banca Examinadora pela COC-LCN, o orientador encaminhará uma versão digital, em formato PDF, para o setor de LCN, junto ao Serviço de Graduação da EACH, que ficará arquivada como documentação comprobatória.

#### **5. DA AVALIAÇÃO:**

##### **5.1. A banca examinadora**

**5.1.1.** O orientador ou o coorientador deverá participar da Banca Examinadora como Presidente. Na sua ausência ou impedimento, a CoC-LCN indicará um substituto com tal finalidade.

**5.1.2.** Além do orientador ou coorientador, a Banca Examinadora deverá ser composta por dois membros titulares, sendo um destes preferencialmente da EACH, e dois membros suplentes. Para tanto, o orientador do TF deverá encaminhar à CoC-LCN, juntamente com o TF, em formulário próprio assinado, sugestão de no mínimo quatro nomes de especialistas, que poderão compor a Banca Examinadora. Os pesquisadores e/ou professores indicados deverão ter titulação mínima de mestre.

**5.1.3.** A designação da Banca Examinadora será feita pela CoC-LCN, tendo como referência a lista nominal encaminhada pelo orientador.

## **5.2. Procedimentos da avaliação**

A avaliação será realizada sem defesa pública. Para tanto os seguintes procedimentos serão necessários:

**5.2.1.** Aos componentes da Banca Examinadora deverão ser encaminhados exemplares do TF, em versão impressa ou mídia digital. Um cópia da versão em mídia digital também deverá ser encaminhada para o setor de LCN, junto ao Serviço de Graduação da EACH, que ficará arquivada como documentação comprobatória.

**5.2.2.** O orientador ficará encarregado de encaminhar as cópias do trabalho e assegurar-se de que o mesmo tenha sido recebido e que esteja legível pelos membros da banca.

**5.2.3.** O envio dos exemplares deverá ocorrer, imediatamente após a aprovação pela CoC.

**5.2.4.** O envio de cópia do TF aos membros da Banca Examinadora, poderá ser feito desde que os mesmos tenham comunicado sua anuência em participar da banca, comprometendo-se em devolver ao presidente da mesma a ficha de avaliação do trabalho escrito devidamente preenchida, dentro do prazo estipulado (20 dias corridos).

**5.2.5.** Cada membro da Banca Examinadora, inclusive o orientador, deverá emitir um parecer sobre o trabalho realizado, na ficha de avaliação, atribuindo-lhe uma nota numa escala de zero (0) a dez (10).

**5.2.6.** O Presidente da Banca Examinadora deverá encaminhar as fichas de avaliação ao Serviço de Graduação dentro do prazo estipulado pelo Calendário Acadêmico.

**5.3.** O TF será aprovado se alcançar média aritmética igual ou superior a 5,0 (cinco), a partir das notas atribuídas pelos membros efetivos da Banca Examinadora e se o percentual de frequência do aluno às atividades designadas pelo orientador for de, no mínimo, 70%.

**5.4.** O TF que alcançar média igual ou superior a 3,0 (três), mas inferior a 5,0 (cinco), poderá ser refeito e reapresentado à mesma Banca Examinadora, a título de *Recuperação*.

## **6. DOS CASOS OMISSOS:**

**6.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela CoC-LCN.

## **ANEXO 1**

### **CONFIRMAÇÃO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DE TRABALHO FINAL**

Esclarecimentos sobre o TRABALHO FINAL de curso:

1. O Trabalho Final deve corresponder a um projeto cientificamente estruturado, coerente e de importância para a formação científica do aluno. Pode ser inclusive baseado em relatório de estágio supervisionado de licenciatura, análise crítica de materiais ou situações de educação e divulgação científica, revisão bibliográfica crítica sobre um tema científico ou de educação científica ou ainda de divulgação científica ou ainda em pesquisa científica iniciada anteriormente na forma de iniciação científica ou realizado especificamente como Trabalho Final. Em todos os casos, o trabalho a ser apresentado deverá conter fundamentação teórica e a contribuição do aluno ao avanço do tema.
2. Poderá matricular-se para o TF somente o aluno que apresente reais condições de finalizar o curso no ano de realização do trabalho. Desta forma, o aluno deverá ter cumprido 70 % dos créditos do curso, após o 5º período letivo previsto na estrutura curricular, e cuja carga horária de disciplinas no semestre de desenvolvimento do TF não supere 540 h.
3. O aluno terá como prazo máximo até 30 dias após o início do ano letivo de 2017 para a redação do projeto que deverá ser entregue na Seção de Graduação. Os projetos deverão ser obrigatoriamente encaminhados e assinados pelo orientador e/ou co-orientador.
4. Toda alteração, quer seja de orientador e/ou Projeto e/ou Título, não poderá ocorrer após transcorridos 30% da disciplina (dez semanas letivas) e deverá ser avaliada pela Comissão de Coordenação de Curso.

## DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, professor  
(categoria funcional) \_\_\_\_\_ do(a) (curso,  
departamento, instituição, etc.) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, confirmo o meu aceite em  
orientar o aluno(a) \_\_\_\_\_  
no desenvolvimento de seu Trabalho Final de Curso de LCN, na área de  
concentração de \_\_\_\_\_. Confirmando  
ainda que estou ciente dos itens apresentados no quadro acima e no  
Regulamento para inscrição e execução do Trabalho Final de Curso (TF) do  
curso de Licenciatura em Ciências da Natureza da Escola de Artes, Ciências e  
Humanidades da Universidade de São Paulo.

Sem mais,

\_\_\_\_\_ de 2017  
Local e data